

## Contrato

**Aquisição de serviços de migração dados alunos de escolas/agrupamentos de escolas no Escola 360**

**CPV: 72260000-5 Serviços relacionados com software**

**Procedimento n.º 2018/059/DGEEC/CPrev**

Entre:

**A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência**, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 134 - 5º andar, 1399-054 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 600 084 906, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, ao abrigo do Despacho n.º 13811/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro, com poderes para outorgar o presente contrato, e doravante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

E

**Novabase Digital, S.A.**, com sede no Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, 1098-031 Lisboa, contribuinte fiscal número 501774360, neste ato representada pelo representante legal Miguel Nuno da Silva Leocádio, com poderes para outorgar o presente contrato, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Em conjunto designados por Partes,

Considerando que:

1. A aquisição dos serviços a que se refere o presente contrato foi adjudicada por despacho da Diretora-Geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, exarado sobre a INF.104.2018.DSAFRH, ao abrigo das competências próprias, que também aprovou a minuta deste contrato.
2. A despesa prevista, em execução do presente contrato, durante o ano económico em curso, é satisfeita por verba inscrita na fonte de financiamento 111, atividade 255, classificação económica D.02.02.20.A0.A0, com o cabimento prévio n.º CS41800140 e compromisso n.º CS51800224.

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução no presente contrato.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviços de migração dados alunos de escolas/agrupamentos de escolas no Escola 360.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço**

1. Pela prestação referida na Cláusula 1ª, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** pagará à **SEGUNDA OUTORGANTE**, o preço contratual de € 74.850,00 € (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual é devido através da apresentação de faturas pela **SEGUNDA OUTORGANTE** à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, nos valores e nos termos mencionados nos números 4 e seguintes da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Prazo de execução**

A execução do contrato deverá ser realizada no máximo até 30 de novembro de 2018, e deverá ser executado conforme o disposto no Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Gestor do contrato**

1. O acompanhamento da execução do contrato em representação da **PRIMEIRA OUTORGANTE** será realizado pelo Gestor de Contrato com as funções descritas na Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.
2. Para efeitos do número anterior a **PRIMEIRA OUTORGANTE** designa Ana Carina das Neves Pereira Almeida Oliveira, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação da Educação da Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, como Gestora de Contrato.
3. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor identificado no número anterior, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** designa Carlos Augusto Almeida de Oliveira, Diretor de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação da Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência como seu substituto.

**Cláusula 5.ª**

**Vigência do contrato**

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ficando um na posse da **PRIMEIRA OUTORGANTE** e outro na posse da **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Feito em Lisboa aos 01 de agosto de 2018,

**Em representação da PRIMEIRA  
OUTORGANTE**

**Em representação da SEGUNDA OUTORGANTE**

---

LUÍSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DO CANTO  
E CASTRO DE LOURA  
(DIRETORA-GERAL)

---

MIGUEL NUNO DA SILVA LEOCÁDIO  
(REPRESENTANTE LEGAL)